

complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCR/665/22

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
56293-A	19/03/2022	AOU 4835	GUTIERRE RAMOS DOS SANTOS

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Retirada de Veículo de Circulação, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 60 - Inciso II.Condução do Veículo por pessoa não habilitada.

PR-RMSP/TCR/666/22

APRC	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
5179-A	18/03/2022	GHB 5739	CARLOS GONZAGA DOS SANTOS TRANSPORTES EIRELI - ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/667/22

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
56291-C	18/03/2022	FNU 4G30	MERCABENCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCR/668/22

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
56290-D	18/03/2022	CPY 0130	EPITACIO JOSE CESAR

Turismo e Viagens

GABINETE DO SECRETÁRIO

GABINETE DO SECRETÁRIO
Despacho do Secretário de 23/03/2022
Diante da manifestação do dirigente da unidade, onde reconhecm a absoluta necessidade, AUTORIZO, nos termos do § 2º, do artigo 8º, do Decreto 48.292/2003, em caráter excepcional o pagamento de diárias acima do limite regulamentar respeitando o valor correspondente a uma vez a retribuição mensal dos interessados a seguir mencionados:

Mês de março/2022:

Nome: Bernadete Maria da Penha Augusto

Cargo: Oficial Administrativo

RG: 9.781.831-8

Valor do salário: R\$3.447,41

Localidade: Campos do Jordão, Orlândia, Mira Estrela e Análândia.

Motivo do deslocamento: Cerimonial em eventos de inauguração de obra do DADETUR, e participação na 64ª edição do CEM – CONGRESSO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS.

Nome: Albert Simoncini

Cargo: Diretor Técnico I

RG: 48.063.114-1

Valor do salário: R\$ 4.170,01

Localidade: Campos do Jordão e Ribeirão Preto.

Motivo do deslocamento: participação na 64ª edição do CEM – CONGRESSO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS e participação da AVIRRR.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 22/03/2022
I – RATIOFICO nos moldes do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, o ato do Chefe de Gabinete, que declarou nos termos do artigo 25, da citada Lei, a Inexigibilidade de procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e administração da 1º Fórum Gastronômico Artesanal, que está previsto para acontecer no dia 23 de março de 2022 em São José dos Campos –SP, devidamente justificada a inviabilidade de competição da contratação pretendida

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO 8206, DE 23-03-2022.
Dispõe sobre a designação de membros da Comissão de Ética da USP.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 40, § 1º, da Resolução 4.871/2001, que baixou o Código de Ética da Universidade de São Paulo, e tendo em vista que o Conselho Universitário, em sessão de 22 de fevereiro de 2022, elegeu membros da Comissão de Ética da USP, baixa a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Artigo 1º – Ficam designados como membros docentes da Comissão de Ética da USP, com mandato de 02 (dois) anos:

– Profa. Dra. Ana Elisa Liberatore Silva Bechara, a partir de 13-03-2022;

– Prof. Dr. Dalton Luiz de Paula Ramos, a partir de 13-03-2022;

– Profa. Dra. Fabiana Cristina Severi, a partir de 13-03-2022.

Artigo 2º – Fica designado como membro representante dos servidores técnicos e administrativos da Comissão de Ética da USP, com mandato de 02 (dois) anos:

– Salvador Ferreira da Silva, a partir de 13-03-2022.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 19.1.4518.1.2).

PORTARIA GR 7699, DE 23-03-2022.

Dispõe sobre redistribuição de cargo de Professor Titular.

O Reitor da Universidade de São Paulo, consoante o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 21-02-2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – O cargo de Professor Titular 221830, ref. MS-6, da PG do QDUSP, fica redistribuído do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada para o Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas, ambos da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 22.1.2.22.8).

Portaria do Reitor, de 23-03-2022

Designando, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297/2002, e alínea "b",

inciso I, do artigo 1º da Portaria GR 6.561/2014, DANIEL FELIPE DE CAMARGO FRANCO (Certificações USP 042/2004 e FUNDAP 162141), BIANCA BOARETTO RODRIGUES OSTI (Certificações USP 18/2006 e FUNDAP 162675) e ANTONIO MARCELO DA SILVA (Certificações FUNDAP 241145 e 251446) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Prefeitura do Campus USP “Luiz de Queiroz” (PUSP-LQ), através da modalidade de preção em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns; para compor a Equipe de Apoio, ficam designados JULIANO LONGATO e JURANDIR CARLOS DIEHL; os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio; esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar de 10-04-2022; Proc. USP 2000.1.373.66.6.

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA
Portaria SVGRADPOS-71/2022001, de 21 de março de 2022. Dispõe sobre a eleição de representantes docentes (titulares e suplentes) junto à Comissão de Pós-Graduação Interunidades em Museologia da Universidade de São Paulo.

O Diretor do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, considerando a necessidade de recomposição da Comissão de Pós-Graduação Interunidades em Museologia, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria docente junto à Comissão de Pós-Graduação Interunidades em Museologia da Universidade de São Paulo processar-se-á em uma única fase.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo 1º - A eleição para escolha de representantes docentes titulares e suplentes junto à Comissão de Pós-Graduação Interunidades em Museologia será realizada por meio de voto direto e secreto com início às 09h e término às 18h do dia 28 de abril de 2022, com utilização do sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

§ 1º - O Sistema de Votação da Universidade de São Paulo encaminhará aos eleitores, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

§ 2º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

§ 3º - A representação referida neste artigo será numericamente composta na seguinte conformidade, de acordo com o artigo 28 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo – Resolução Nº 7493, de 27 de março de 2018.

Artigo 2º - As vagas a que se referem este pleito estão compostas da seguinte forma:

04 (quatro) vagas para membro titular e 04 (quatro) vagas para membro suplente, dentre a categoria de professores.

II - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - Os candidatos a representação titular e suplente deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas em chapa.

§1º - As inscrições das candidaturas da categoria docente ficarão abertas no Serviço de Pós-Graduação a partir das 9h do dia 12 às 16h do dia 13 de abril de 2022.

§2º - As candidaturas em chapas que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria, serão deferidas pelo Diretor do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo.

§3º - As candidaturas das chapas deferidas serão divulgadas em 15 de abril de 2022 por e-mail.

§4º - Recursos serão recebidos na Assistência Técnica de Direção do MAE das 8h às 16h do dia 20 de abril de 2022, e decididos pela Diretoria do Museu de Arqueologia e Etnologia.

III - DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes orientadores credenciados no Programa e vinculados às unidades da USP que compõem o referido programa, são elas: Museu de Arqueologia e Etnologia, Museu de Arte Contemporânea, Museu Paulista e Museu de Zoologia.

§ 1º - Os professores colaboradores e visitantes, independentes dos títulos que possuam, não poderão votar e nem ser votados.

§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que estiver afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, ou estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Artigo 5º - Será considerada eleita a chapa mais votada. Parágrafo único - Caso haja empate entre chapas serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;

II - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;

III - o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular;

IV - o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente;

V - o candidato a titular mais idoso;

VI - o candidato a suplente mais idoso.

Artigo 6º - Cada eleitor votará em apenas uma chapa de candidatos à representação de sua categoria.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no dia 03 de maio de 2022, sendo considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

Artigo 9º - Os mandatos dos membros eleitos por meio desta portaria serão de dois anos.

Artigo 10º - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Diretoria do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo.

Artigo 11º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serviço de Pós-Graduação do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, 09 de março de 2022.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

COMUNICADO EEFE-USP 008/2022, de 22.03.2022
Nos termos do §3º do artigo 7º da Portaria D-EEFE 005/2022 de 16.02.2022, informo que foi deferida a inscrição da chapa EEFETIVA para a eleição da Representação Discente de Pós-Graduação da EEFE-USP, nos colegiados abaixo:

Congregação

Titular: Luis Felipe Rodrigues

Suplente: Pedro Henrique Silva Santos

Comissão de Pós-Graduação

Titular: Gabriela Silva Borges

Suplente: Janaina da Silva Vieira

Comissão de Pesquisa

Titular: Janaina Silva Borges

Suplente: Gabriela Silva Borges

São Paulo, 22 de março de 2022

Prof. Dr. Júlio Cerca Serrão

Diretor

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO
ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

Processo: 22.1.00040.22.7

Conveniente: Universidade de São Paulo - Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto

Signatária: Profª Dª Maria Helena Palucci Marziale – Diretora

Concedente: Ouro Fino Saúde Animal Ltda

Signatário: Angelo Melo Silva

Objeto: A troca mútua de Informações para desenvolvimento de uma vacina contra carrapato bovino.

Fundamento: Resolução n. 6966/2014

Assinatura: 14/01/2022.

Vigência: 14/01/2022 a 13/01/2023.

ESCOLA POLITÉCNICA

PORTARIA DIR 2980 de 18 de março de 2022

Estabelece regras para a contratação de aluno-monitor pelo Programa de Monitoria da Diretoria da Escola Politécnica da USP, para alunos de Graduação e Pós-Graduação.

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 208 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º- Das normas para participação no Programa de Monitoria da Diretoria:

Estudantes de graduação e de pós-graduação, regularmente matriculado em seus cursos, que tenham bom rendimento escolar podem participar do programa como aluno-monitor em atividades ligadas às disciplinas ou programas de pesquisa.

Artigo 2º- O aluno não deverá acumular outra bolsa ou estágio da USP, exceção a apoios da SAS – Superintendência de Assistência Social, durante a vigência da bolsa.

Artigo 3º- A carga horária a ser dispensada pelo estudante de graduação, ao programa, é de 10 horas semanais; para os estudantes de pós-graduação, é de até 10 horas.

Artigo 4º- Atribuições do aluno-monitor de Graduação:

a) Colaborar com os docentes do Departamento na realização de trabalhos de pesquisa;

b) Auxiliar docentes no preparo de material didático de interesse do Departamento;

c) Acompanhamento das aulas com o docente;

d) Leitura de textos, resumos, elaboração e aplicação de exercícios aos alunos da disciplina;

e) Participação em plantões de atendimento para eliminação de dúvidas dos alunos a respeito de temas discutidos previamente com o docente;

f) Participação na preparação e aplicação das atividades práticas das disciplinas;

g) Pesquisa sobre dados que contribuam para o desenvolvimento da disciplina.

Artigo 5º- Atribuições de aluno-monitor de Pós-Graduação:

a) Colaborar com os membros do corpo docente do Departamento e principalmente com seu orientador, na realização de trabalhos de pesquisa;

b) Auxiliar os docentes no preparo de material didático de interesse do Departamento;

c) Colaborar na correção de trabalhos e auxiliar o docente nas aulas práticas e aulas de exercícios de cursos de graduação.

Artigo 6º- É vedado aos alunos-monitores ministrar aulas teóricas, práticas ou de exercícios.

Artigo 7º- Compete ao Conselho de Departamento interessado selecionar os monitores, de acordo com o disposto no parágrafo primeiro do art 208 do Regimento Geral, considerando seu desempenho no curso e nota de aprovação na disciplina em que vai atuar como aluno-monitor.

Artigo 8º- O aluno-monitor deverá ter como orientador um docente.

Artigo 9º- Compete ao CTA decidir o número de bolsas, a distribuição de vagas entre os Departamentos e a remuneração dos alunos de acordo com os recursos orçamentários.

Artigo 10 - O período do contrato de alunos-monitor de graduação será de 4 (quatro) meses.

Artigo 11 - O período do contrato de alunos-monitor de pós-graduação será estudado caso a caso pelo Departamento responsável pela contratação.

Artigo 12 - Os Departamentos interessados na colaboração de alunos-monitores deverão solicitar a contratação atendendo o disposto neste documento e na Portaria DIR-2.569, de 14 de novembro de 2019.

Artigo 13 - O docente responsável pelo aluno-monitor deve enviar mensalmente um relatório de frequência para Assistência Técnica Financeira.

Artigo 14 - Ao término do período de Monitoria, o aluno deverá apresentar ao Departamento, por intermédio de seu Orientador e com cópia para a Comissão de Graduação, um Relatório das atividades desenvolvidas.

Artigo 15 - A CG deverá apresentar ao CTA um relatório semestral.

Artigo 16 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as Portaria 08/87 e Portaria DIR-019/90.

Diretoria da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, 18 de março de 2022.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 22.1.00141.09.0

Convênio de Pesquisa, na modalidade Termo de Transfêrência de Materiais Simplificado, que celebra a Universidade de São Paulo (Instituição Doadora), no interesse da Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF) e a Technical University of Braunschweig/Alemanha.

Objeto: Doação de amostras de material para pesquisa científica desenvolvida no Departamento de Bioinformática e Bioquímica da Technical University of Braunschweig.

Coordenador: Prof. Dr. Jarlei Fiamoncini - Departamento de Alimentos e Nutrição Experimental da FCF-USP. Vigência: 22/03/2022 a 21/03/2023.

Faculdade de Ciências Farmacêuticas

Extrato de Contrato

PROCESSO: 22.1.70.9.6

CONTRATO Nº: 05/2022

CONTRATADA: OMEGA LIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.160,00 (TREZE MIL E CENTO E SESENTA REAIS)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 mês(es), consecutivos e ininterruptos, contados a partir de 07/03/2022.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2022

Extrato de Contrato

PROCESSO:20.1.382.9.6

CONTRATANTE: Universidade de São Paulo através da Faculdade de Ciências Farmacêuticas

CONTRATADA: FRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO DO CONTRATO: II TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO PARA PRORROGAÇÃO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUT. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DENOMINADO SIG

VIGÊNCIA : 01/04/2022 A 01/04/2023

MUSEU PAULISTA

MUSEU REPUBLICANO CONVENÇÃO DE ITU

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Museu Paulista

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 13/2022

PROCESSO: 22.1.00054.33.3

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: Equipa Inox indústria a Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM - ESTRUTURA DE SEGURANÇA

MODALIDADE: Dispensa"Compra Direta"

PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: 11.000,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao